



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 70/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 21 de outubro de 2024.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE DOCENTES INTERNOS (BOLSISTA) OU EXTERNOS PARA  
ATUAREM NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL**

**Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, Campus Fraiburgo, Campus Rio do Sul e Campus São Bento do Sul para função de Professor do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudnei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, e, por meio da Pró-reitoria de Ensino do IFC, torna público o processo de seleção simplificado de seleção de docentes internos (bolsistas) ou externos para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, nos Campus Araquari, Campus Fraiburgo, Campus Rio do Sul e Campus São Bento do Sul, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD /FNDE n. 04, de 16 de março de 2012 e demais regramentos emitidos pelo IFC no decorrer do certame.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de docente nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados de forma presencial pelo Instituto Federal Catarinense - IFC/Campus Araquari, Campus Fraiburgo, Campus Rio do Sul e Campus São Bento do Sul, no âmbito do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 - Cursos ofertados no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC**

Campus	Curso	Quantidade de turmas	Previsão de início
Araquari	Agente Cultural	01	03/2025
Fraiburgo	Artesão de Artigos Indígenas	01	03/2025
Rio do Sul	Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros	01	03/2025

1.2 A seleção será regida por este edital e será executada por meio de Comissão de Seleção formada por portaria a ser constituída.

1.3 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/> desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Formação Mulheres Mil tem como objetivo promover qualificação profissional e inclusão educacional, produtiva e social para mulheres que se encontram em distintas situações de vulnerabilidade e risco social: mulheres moradoras de zonas urbana, periféricas, mulheres privadas de liberdade, mulheres cisgênero e transgênero, mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade psicossocial.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.2 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio a ser contratada pelo IFC, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.2.1 Cabe ao professor selecionado providenciar o seu cadastro junto a fundação de apoio para formalizar a contratação do serviço a ser prestado.

3.3 Os profissionais bolsistas no cargo de docente terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas do curso, bem como ministrá-las para as quais for contratado;
- b) alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) propiciar espaço de acolhimento e debate às estudantes;
- e) avaliar o desempenho das estudantes;
- f) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- g) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
- h) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.4 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.4.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.4.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme art. 14º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

3.6 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.7 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFC. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

3.8 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o selecionado(a) poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

#### **4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas conforme anexos V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.

4.2 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15º da Resolução CD /FNDE n. 04, de 16 de março de 2012).

4.3 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFC, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

4.3.1 O profissional contratado somente receberá após a apresentação do comprovante de recolhimento dos impostos junto à prefeitura onde o serviço foi prestado.

4.4 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer a uma vaga de Professor com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC, de acordo com cada campus deste Edital, são apresentados nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X deste edital.

4.5 As disciplinas listadas no Anexo V que compõe o Módulo Central, comuns aos cursos ofertados nos diferentes campi, são destinadas ao quadro reserva, podendo ser chamados candidatos classificados no campus, obedecendo-se a classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa.

4.6 As disciplinas listadas nos Anexos VI, VII, VIII, IX e X são destinadas ao preenchimento de, ao menos, uma vaga para bolsista, podendo ser chamados outros classificados, obedecendo-se a ordem de classificação, a qualquer tempo, durante a vigências deste Edital, de acordo com a necessidade do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

4.7 O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada, FNDE (Bolsa Formação Mulheres Mil) e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.

4.8 Considerando a etapa de contratação e que o recurso é recurso administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que as mesmas serão pagas de forma retroativa, nos meses subsequentes.

4.9 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega dos relatórios mensais e comprovação do relatório final da prestação dos serviços.

4.10 A depender da quantidade da carga horária do serviço prestado, haverá a viabilidade do pagamento mensal, mediante análise da coordenação geral e fundação de apoio.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.2 As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital, até às 23h59min do último dia previsto para inscrição.

5.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/hBc69owjTaz4BNCc6>

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.7 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.8 O candidato poderá concorrer a uma ou mais disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.4.2,

4.4 e 5.9 deste Edital.

5.9 A documentação exigida para inscrição:

a) RG e CPF do candidato;

b) Comprovante de residência do candidato;

c) Anexo I - anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia;

d) Anexo II - declaração de comprometimento do cumprimento de jornada de trabalho no caso dos profissionais externos

e) formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado), conforme anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI ;

f) tabela de pontuação declarada, preenchida pelo candidato, constante no Anexo III e documentos comprobatórios solicitados no Anexo III.

5.10 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.11 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.12 Não serão analisados documentos protocolizados nos campi do IFC ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.9 serão aceitos.

5.13 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.14 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.15 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.16 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que não onere o IFC ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação previsto neste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composto exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, formada designada por Portaria a ser designada.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo III.

6.4 Na Análise de Currículos serão observados 4 (quatro) itens fundamentais:

- a) Vínculo profissional;
- b) Titulação (não é somatório)
- c) Experiência profissional na área de atuação; e
- d) Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato do Anexo III.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Obtiver maior pontuação no subitem “b” do item 6.4; e
- c) Obtiver maior pontuação no subitem “a” do item 6.4.

6.7 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o campus e a disciplina para a qual concorrem.

6.7.1 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.7.2 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para [mulheres.mil@ifc.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifc.edu.br), nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo IV).

## 8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2. Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

## 9. DO CRONOGRAMA

Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados, de acordo com o quadro 1.

### Quadro 1 - Cronograma das atividades deste Edital.

<b>PRAZOS</b>	<b>ATIVIDADE</b>
21/10/2024	Publicação do Edital
22/10/2024	Impugnação do Edital
até 24/10/2024	Divulgação do resultado da impugnação
25/10/2024 à 17/11/2024	Inscrição dos candidatos
até 06/12/2024	homologação das inscrições
09 e 10/12/2024 até 17h	Prazo para recurso
até 13/12/2024	Resultado Final
A partir de 17/02/2025	Convocação dos candidatos selecionados

## 10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O selecionado que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida;

10.2 O desistente deverá comunicar ao IFC, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- c) Redução da demanda de atividades;
- d) Conduta inadequada;
- e) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades; e
- f) Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O candidato que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012;

11.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.

11.3 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: [mulheres.mil@ifc.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifc.edu.br), com o título "Dúvidas Mulheres Mil".

11.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFC e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

11.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.

11.6 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFC) e ao prazo de validade do certame.

11.9 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Ensino - PROEN, pelo e-mail: [mulheres.mil@ifc.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifc.edu.br), conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.10 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X constituem partes integrantes deste Edital.



	Professor	Pontuação	Documento Comprobatório	Preencher pontuação
A	Servidor do IFC	10	Declaração da Chefia Imediata (ANEXO I)	
	Servidor público da Rede Municipal, ou Estadual, ou demais Instituições federais	5	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.	
	Conhecimento técnico da disciplina ( cursos na área)	10 pontos (1 ponto por semestre)	Certificados/ Diploma/Declarações	
	Pós-graduação/Especialização na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	10 pontos	Diploma	
	Pós-graduação – Mestrado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	15 pontos	Diploma	
	Pós-graduação – Doutorado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	20 pontos	Diploma	

B	Tempo de Serviço como docente	2 pontos por ano	Para servidores do IFC: Declaração emitida pela CGP  Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escolar	
	Experiência profissional com Programa Mulheres Mil, Mulheres em Ação ou Programas destinados à mulheres em vulnerabilidade social.	3 pontos por ano	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.	
	Experiência profissional em EJA/Ed. Indígena/ Ed. Quilombola/ Ed. para imigrantes e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário.	2 pontos por ano	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.	
C	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por coord.(até 5 )	Portarias, Declarações ou Certificados	
	Participação em Projetos de	2 pontos por projeto	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da	

	Professor	Pontuação	Documento Comprobatório	Preencher pontuação
A	Servidor do IFC	10	Declaração da Chefia Imediata (ANEXO I)	
	Servidor público da Rede Municipal, ou Estadual, ou demais Instituições federais	5	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.	
	Conhecimento técnico da disciplina ( cursos na área)	10 pontos (1 ponto por semestre)	Certificados/ Diploma/Declarações	
	Pós-graduação/Especialização na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	10 pontos	Diploma	
	Pós-graduação – Mestrado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	15 pontos	Diploma	
	Pós-graduação – Doutorado na área relacionada ao componente curricular que pretende atuar.	20 pontos	Diploma	
	Ensino, Pesquisa e Extensão	(até 5 proj)	Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO</b>				

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - Requerimento de Recurso do Edital /2024**

#### ANEXO V

**Requisitos básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas COMUNS aos campi inclusos neste Edital para o cargo de professor no Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC - Campus Araquari, Campus Fraiburgo, Campus Rio do Sul e Campus São Bento do Sul**

Disciplinas comuns (Módulo Central) aos Campi: Araquari, Fraiburgo, Rio do Sul e São Bento do Sul

Quant Reservas de Vagas	Requisitos: Formação mínima em: (Graduação)	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Direito, ou Ciência Sociais, ou Filosofia, ou Psicologia, ou Serviços Social, ou Pedagogia, ou Sociologia	Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética em Relações Humanas.	12h	Março /2025
01	Medicina, ou Enfermagem, ou Nutrição, ou Farmácia, ou Biologia/Ciências Biológicas, ou Biomedicina, ou Engenharia de Alimentos, ou Ciências dos Alimentos	Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutrição.	4h	Março /2025
01	Letras, ou Psicologia, ou Comunicação Social, ou Artes, ou Teatro, ou Artes Cênicas, ou Comunicação, ou Comunicação e Marketing, ou Jornalismo, ou Tecnólogo em Recursos Humanos	Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso. Oratória, Expressão corporal e verbal.	12h	Março /2025
01	Licenciatura em Matemática, ou Administração, ou Ciências Contábeis, ou Economia, ou Tecnólogo em Processos Gerenciais	Matemática aplicada em noções de Educação Financeira.	12h	Março /2025
01	Administração, ou Gestão Pública, ou Recursos Humanos, ou Marketing, ou Comércio Exterior, ou Economia, ou Agronomia, ou Empreendedorismo, ou Ciência Sociais	Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária.	4h	Março /2025

#### ANEXO VI

**Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Agente Cultural do Campus Araquari incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC**

Quant Reservas de Vagas	Requisitos: Formação mínima em: (Graduação)	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
1	Graduação em qualquer área	Direitos Indígenas. Legislação das culturas indígenas	20h	março 2025
1	Graduação em qualquer área	Nhandereko: o modo de ser e o papel da mulher indígena na resistência e organização cultural dos povos originários	48h	março 2025
1	Graduação em qualquer área	Saberes culturais: diálogos entre Sustentabilidade e Economia Criativa	10h	março 2025
2	Ensino Médio	Elaboração de projetos culturais e A arte na cultura indígena	38h	março 2025

**ANEXO VII**

**Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Artesão de Artigos Indígenas do Campus Fraiburgo incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC**

Quant Reservas de Vagas	Requisitos: Formação mínima em: (Graduação)	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Licenciatura, preferencialmente com experiência com educação indígena, ou Ensino médio completo com experiência comprovada com educação indígena.	História cultura e hábitos	12	março 2025
01	Licenciatura, preferencialmente com experiência com educação indígena, ou Ensino médio completo com experiência comprovada com educação indígena.	Artesania digital	8	março 2025
01	Licenciatura, preferencialmente com experiência com educação indígena, ou Ensino médio completo com experiência comprovada com educação indígena.	Comidas típicas	20	março 2025
01	Licenciatura, preferencialmente com experiência com educação indígena, ou Ensino médio completo com experiência comprovada com educação indígena.	Arte indígena: bijuterias, macramê, vidros, cesto, cerâmica crua, arte plumária, máscaras artesanais	58	março 2025
01	Licenciatura, preferencialmente com experiência com educação indígena, ou Ensino médio completo com experiência comprovada com educação indígena.	Danças indígenas	8	março 2025
01	Licenciatura, preferencialmente com experiência com educação indígena, ou Ensino médio completo com experiência comprovada com educação indígena.	Pintura corporal	10	março 2025

**ANEXO VIII**

**Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros do Campus Rio do Sul incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC**

Quant Reservas de Vagas	Requisitos: Formação mínima em: (Graduação)	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:

3	Licenciatura em Pedagogia, ou Letras	Estudo das variações linguísticas e aspectos sócio-histórico-culturais. Estudo de expressões, grupos de palavras e enunciados prontos para comunicar informações pessoais, informações sobre outras pessoas e meio circundante.	até 116 h*	Março 2025
---	--------------------------------------	---	------------	------------

\*Podendo ser ch menor, conforme necessidade do curso

#### ANEXO X -

**Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do curso Assistente Escolar do Campus São Bento do Sul incluso neste Edital para o cargo de professor do Bolsa Formação Mulheres Mil no âmbito do IFC**

Quant Reservas de Vagas	Requisitos: Formação mínima em: (Graduação)	DISCIPLINA	CH	Previsão de atuação:
01	Licenciatura em Informática	Informática Básica	30h	março a outubro de 2025
01	Licenciatura (qualquer uma) ou Administração	Ética e Trabalho	12h	março a outubro de 2025
01	Licenciatura (qualquer uma)	Legislação Educacional	30 h	março a outubro de 2025
01	Licenciatura (qualquer uma)	Relações Interpessoais	10 h	março a outubro de 2025
01	Licenciatura (qualquer uma) ou Administração	Administração de recursos materiais	20h	março a outubro de 2025
01	Licenciatura (qualquer uma) ou Administração	Qualidade no atendimento ao público	14h	março a outubro de 2025

*(Assinado digitalmente em 21/10/2024 14:45)*

LIANE VIZZOTTO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: ###052#3

*(Assinado digitalmente em 22/10/2024 09:07)*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **70**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **d95afd06a4**